

Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil



EDITAL
CONVITE Nº 06/2014

O Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria n.º 12/2014, torna público que se acha aberta a presente licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a contratação de empresa especializada no Fornecimento de Materiais de Expediente, a qual será processada e julgada nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações posteriores, observando as condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Data : **29/04/2014**
Hora : **14h00**
Local : **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO**
Rua 05, Quadra 13, Lote 02, Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT

1 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.1 - Elementos de Despesa:

6.3.1.3.01.01.001 – MATERIAS DE EXPEDIENTE

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

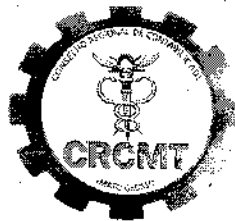
2.1. A presente Licitação tem por objeto para a contratação de empresa especializada no Fornecimento de Materiais de Expediente, conforme condições quantificadas e especificadas no Anexo I, Termo de Referência N° 10.3/2014, deste Edital.

2.2- Constituem-se Anexos deste Edital:

ANEXO I : Termo de Referência;
ANEXO II : Modelo de declaração do § 2º do art. 32 da Lei n.º 8.666/93;
ANEXO III : Modelo de declaração do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8666/93;
ANEXO IV : Modelo de declaração de Habilitação;
ANEXO V : Proposta de Preço;
ANEXO VI : Minuta de Contrato

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO

3.1. Poderão participar da Carta Convite N° 06/2014 as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.



Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

3.2. Sob pena de desclassificação, os interessados a participar da presente licitação deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório.

3.2.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá autenticar os documentos mediante apresentação dos seus originais.

3.2.2. Só serão aceitas cópias legíveis.

3.2.3. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

3.2.4. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

3.3. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.

3.3.1. Nos casos omissos, a Comissão permanente de Licitação considerará como prazo de validade aceitável o de 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

I - Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

III - Inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fomecedores do Estado, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

IV - Estrangeiras que não funcionem no País;

V - Sociedades Cooperativas.

3.5. A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Permanente de Licitação do disposto no art. 97 da Lei n. 8.666/93.

3.5.1. Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

3.6. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

3.6.1. Estar ciente das condições da licitação;

3.6.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

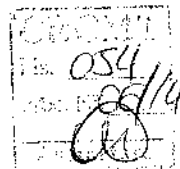
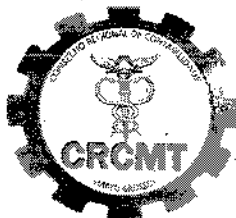
3.6.3. Fomecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão permanente de Licitação;

3.6.4. Manter, durante toda a execução da licitação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, ou seja, **até as 16:00 horas do dia 24/04/2014** apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Protocolo deste CRCMT.

4.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;



Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

4.3. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida na lei.

4.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

5. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Declarada aberta à sessão pela Comissão Permanente de Licitação, o representante da licitante entregará os 02 (dois) envelopes não transparentes e lacrados, um contendo os documentos de habilitação e outro a proposta de preços, não sendo aceita, a partir desse momento, a participação de novos licitantes.

5.2. O envelope contendo os Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO
CARTA CONVITE N. 06/2014
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E N. DO C.N.P.J. DA LICITANTE.
ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.

5.3. O envelope contendo a Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

PROPOSTA DE PREÇOS
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO
CARTA CONVITE N. 06/2014
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E N. DO C.N.P.J. DA LICITANTE.
ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

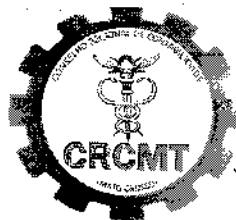
6.1.2. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeito às penalidades legais;

6.1.3. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 6.1.3.5:

6.1.3.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

6.1.3.2. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

6.1.3.3. a apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;



Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

6.1.3.4. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 03 (três) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestado;

6.1.3.5. Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet, comprovando sua validade, poderão ser impressos, excepcionalmente, pela Comissão Permanente de Licitação, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

6.2.1. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

6.2.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesma lei.

6.3. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica: As empresas interessadas deverão apresentar, no respectivo envelope, a seguinte documentação:

- a) Cópias autenticadas do Ato Constitutivo ou Contrato Social e da última Alteração Contratual, caso houver, devidamente registrados no órgão competente ou em conformidade ao item 3.2.1 deste edital;
- b) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) emitida com prazo não superior a 30 dias;
- c) Certidão Simplificada de Constituição, emitida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 60 dias;
- d) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS – CND;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos junto à Receita Federal e Dívida da União;
- g) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual;
- h) Certidão Negativa de Débitos junto à Prefeitura Municipal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- j) Declaração assinada de que não existem fatos impeditivos para a sua habilitação na presente licitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo II deste Edital;
- k) Declaração, assinada, exigida no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93 conforme modelo do Anexo III;



Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

l) Declaração, assinada, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme modelo do Anexo IV;-

6.3.1. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

6.3.2. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

6.3.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por cópia não autenticada desde que acompanhada do original para autenticação pelo Presidente da CPL do CRCMT, ou, ainda, por publicações em órgão da Imprensa Oficial. A referida documentação será recebida pelo Presidente da CPL que, se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade. Serão aceitos certificados de regularidade fiscal, obtidos via Internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pela Comissão de Licitação para Abertura e Julgamento das Habilitações, na fase de habilitação.

6.3.4. Caso a licitante seja Matriz e a executora dos serviços seja Filial, os documentos referentes à Habilitação deverão ser apresentados em nome da Matriz e da Filial simultaneamente.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta deverá ser emitida em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, admitindo-se o emprego de idioma estrangeiro para expressões técnicas de uso corrente, desde que acompanhadas de sua tradução entre parênteses, suas folhas devem ser numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), redigida com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado e, ainda, contendo:

7.1.1. Uma única cotação, contendo preços unitários e global, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) e por extenso. Em caso de divergência entre os valores unitários e globais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

7.1.2. Folha de identificação da licitante, contendo: Razão ou Denominação Social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF e, se possível, número da conta corrente, agência e respectivo banco, praça de pagamento e endereço eletrônico;

7.1.2.1. A proposta deve estar enumerada em ordem alfabética dos itens licitados.

7.1.3. O Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

7.1.3.1. Caso seja comprovado meros erros de digitação ou falhas nas descrições das propostas de preços que não interferirem nos valores financeiros do objeto a Comissão Permanente de Licitação poderá aceitá-la mediante comunicação as demais Licitantes e registro em ata.



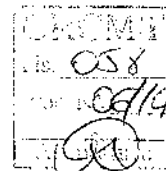
057
02/14
Q

Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

- 7.1.3.2. A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
- 7.1.4. Declaração de que na sua proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.
- 7.1.5. No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, taxas de embarque, encargos de qualquer natureza etc.);
- 7.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto desta licitação ser fornecido, executado, sem ônus adicionais;
- 7.3. A não identificação na Proposta do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante;
- 7.4. Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob a pena de desclassificação da proposta;
- 7.5. Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.6. A Comissão Permanente de Licitação poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;
- 7.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;
- 7.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, à proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais;
- 7.9. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:
- 7.9.1. que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;
- 7.9.2. omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 7.9.3. que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- 7.10. A simples participação neste certame implica em:
- 7.10.1. plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;
- 7.10.2. comprometimento da empresa vencedora em fornecer o objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;



Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil



8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

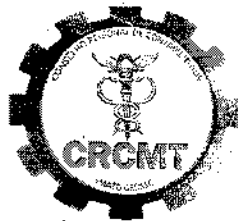
- 8.1.** O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, que observará os procedimentos estabelecidos no art. 43 da Lei n.º 8.666/93.
- 8.2.** Se a empresa enviar representante que não seja sócio ou diretor, far-se-á necessária a apresentação de **instrumento de procuração** com firma reconhecida em Cartório, conferindo amplos poderes para receber intimações e apresentar renúncia ou não do direito de interpor recurso contra as decisões da CPL.
- 8.3.** A não apresentação da procuração não implica na inabilitação do Licitante, mas o impede de manifestar sobre as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação, durante as sessões de abertura dos envelopes "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preços".
- 8.4.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, far-se-á sorteio, em ato público, para o qual serão convocadas as licitantes em tais condições.
- 8.5.** Em caso de empate ficto serão convocadas somente as licitantes permitidas pela Lei Complementar n. 123/2006.
- 8.6.** Caso entenda ser o preço inexequível, a CPL abrirá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para que a empresa licitante apresente provas da exequibilidade de sua proposta, oportunidade na qual deverá, obrigatoriamente, apresentar planilha detalhada da composição de seus custos.
- 8.7.** Na hipótese de algum licitante arguir a inexequibilidade da proposta de outrem, caberá ao mesmo, em sede de recurso, apresentar as provas de sua afirmação, sob pena de ser penalizado por tumultuar e retardar o certame licitatório.

9. DOS RECURSOS

- 9.1** - Os **recursos** cabíveis deverão observar, quanto à sua interposição, o prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato, observando a forma de contagem prevista no artigo 110 e seu parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.
- 9.1.1** - São requisitos indispensáveis ao conhecimento do recurso:
- a) o seu endereçamento ao Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, devendo ser protocolizado no mesmo local indicado no preâmbulo deste Edital, no horário das 09h00 às 16h00;
 - b) a observância da forma escrita, com a assinalura do licitante ou seu representante legal;
 - c) a legitimidade e o interesse recursais;
 - d) a fundamentação;
 - e) a tempestividade.
- 9.2** - Os recursos que forem interpostos mediante fac-símile somente serão conhecidos se, em até 24 (vinte e quatro) horas após o decurso do prazo para a interposição do pertinente recurso, for apresentada a respectiva **via original** de mesmo teor e forma.
- 9.2.1** - No caso de opção pela interposição de recurso via fac-símile, o número telefônico a ser utilizado é o **(0xx65) 3648-2828 ou 2800**.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.



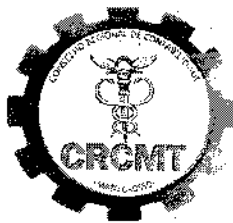
Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil



- 10.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
- 10.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.
- 10.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução, fixando prazo para sua correção.
- 10.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.
- 10.6. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência Nº 10.3/2014;
- 11.2. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do CRCMT. No caso de subcontratação autorizada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
- 11.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do edital, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE;
- 11.4. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente licitação ou em conexão com ela, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE;
- 11.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;
- 11.6. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos que venham a ocorrer ao CRCMT ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;
- 11.7. A CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação durante toda execução dos serviços.
- 11.8. Executar os serviços contratados em conformidade com o avençado e mediante solicitação do CONTRATANTE.
- 11.9. Executar todos os trabalhos com mão-de-obra especializada e qualificada pertinentes ao objeto deste edital e seus anexos, especialmente o Termo de Referência n. 10.3/2014, e recomendações do próprio CRCMT;
- 11.10 - A entrega dos itens do Anexo I deverá ser feita conforme a necessidade do CRCMT, mediante entrega de 01(uma) ou mais Ordem(ns) de Fornecimento;
- 11.11 - Os itens deverão ser entregues no prazo estipulado na Ordem de Fornecimento, durante toda a vigência do contrato;
- 11.12 - As quantidades dos itens contidos no Anexo I é estimada, não ficando a CONTRATANTE obrigada a requisitar a quantidade total licitada.



Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil



12. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 - O objeto da presente Licitação será recebido, no(s) local(is) e endereço(s) indicado(s) pela CONTRATANTE.

12.2 - Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no respectivo comprovante, a data, o nome, o cargo, assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

12.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

12.3.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.3.1.1 - Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

12.3.2 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.4 - Ficará responsável pela fiscalização do contrato a superintendência do CRCMT. Podendo a mesma emitir parecer de inexecução se constatado falha(s) ou entrega de objetos que não atendam as exigências especificadas e quantificadas no Termo de Referência Nº. 10.3/2014, ficando a CONTRATADA obrigada a realizar as alterações necessárias.

12.5 - O Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso - CRCMT, reserva-se o direito de não receber a mercadoria e serviços em desacordo com o previsto neste instrumento contratual, podendo cancelar o mesmo e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93, convocando a segunda colocada do certame.

13. DOS PAGAMENTOS PELAS EXECUÇÕES

13.1. O pagamento será efetuado até no dia 10 (dez) do primeiro mês subsequente a execução do objeto conforme item 12 deste edital e especificado no Termo de Referência n. 10.3/2014, mediante a apresentação do correspondente documento fiscal, devidamente atestado pelo setor competente, sendo que o mesmo deverá ser entregue ao CRCMT no prazo de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao seu vencimento. Em caso de recusa, por erro confirmado da fatura, o pagamento será suspenso até as providências pertinentes serem tomadas por parte da CONTRATADA.

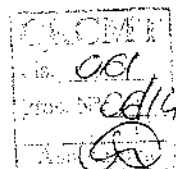
13.2. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos produtos entregues a este CRCMT, além do boleto bancário respectivo ou ainda o número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

13.3. As faturas deverão ser apresentadas em 2 (duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e fiscais.

13.4. Em sendo optante pelo "SIMPLES" a CONTRATADA deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

13.5. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

13.6. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.



Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

13.7. O CRCMT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

13.8. Em ocorrendo eventual atraso no pagamento, a CONTRATANTE deverá corrigir o valor devido em forma *pro-rata*, com base na variação mensal do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, exceto se o atraso decorrer de culpa, concorrente ou exclusiva, da CONTRATADA.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Em caso de não execução, a empresa CONTRATADA incidirá na penalidade de multa, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

14.2. A hipótese de recusa, sem motivo justificado e aceito pela Administração, na assinatura do contrato constitui-se em **falta grave**, sujeitando a adjudicatária à sua inscrição no Registro de Ocorrências da Secretaria de Administração do Estado de Mato Grosso e não impede, em razão das circunstâncias e a critério do CRC/MT, a aplicação das demais sanções previstas no artigo 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a saber:

a) Suspensão;

b) Declaração de Inidoneidade.

14.3. Contra os atos de aplicação de penalidades também cabem recursos, a serem interpostos igualmente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da intimação do ato, observando, no que couber, as regras dos itens 9.1 a 9.2 do presente Edital.

14.4. Os eventuais pedidos de modificações em relação à proposta original observarão, como condição de possível deferimento, a fundamentação da solicitação e a plena satisfação do interesse público.

14.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

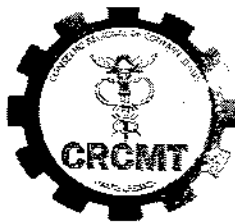
14.6. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto na Lei 8.666/93, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.7. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

14.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SiCAF ou no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É facultada a Comissão Permanente de Licitação do CRCMT, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;



Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

15.2. Fica assegurado ao CRCMT o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

15.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

15.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do CRCMT;

15.5. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

15.6. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição;

15.7. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Cuiabá – MT, com exclusão de qualquer outro;

15.8 Os envelopes não abertos, ficarão à disposição das licitantes para retirada no CRCMT, pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da Licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que o CRCMT se reserva o direito de fragmentá-los;

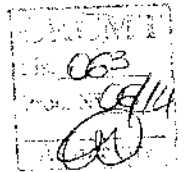
15.9. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 8.666/93.

15.10. Para poder manifestar-se no sentido de fazer constar em ata registro de impugnação de atos da Comissão, documentos e/ou propostas, o representante da empresa licitante, salvo se pertencente do seu quadro de direção consoante contrato social ou documento congênere, deverá estar munido de procuração com firma reconhecida que o habilite para tanto, passando esta a fazer parte dos autos.

15.11. Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser obtidos, em dias úteis, no horário das 09h00 às 16h00 h, no endereço constante do preâmbulo deste edital ou, se preferir, pelo telefone (0xx65)3648-2800.

Cuiabá, 17 de abril de 2014

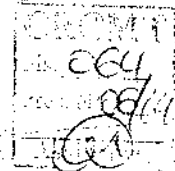
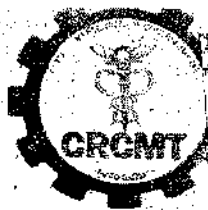

Sílvia Mara Leite Cavalcante
Presidente do CRCMT



Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

ANEXO I

(TERMO DE REFERÊNCIA N° 10.3/2014)



Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 10.3/2014

1- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 Rege a presente licitação a Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

2- DO OBJETO

2.1 **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de materiais de expediente com entrega parcelada, conforme detalhamento deste Termo de Referência.

3- DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

3.1 Justifica-se essa contratação devido a necessidade de repor os estoques de Expediente para a sede do CRCMT e Subsedes, tendo em vista a continuidade dos serviços administrativos internos desse Regional.

4- DO PREÇO

4.1 O preço ofertado deverá ser demonstrado de forma unitária e global, expresso em moeda corrente nacional, lote único.

5- LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 O objeto deverá ser entregue na sede do Contratante. O prazo para sua entrega será de até 7 (sete) dias úteis após a expedição da ordem de serviço.

6- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1 O valor disponível encontra-se locado no Projeto nº 06 – **MATERIAIS DE BENS DE CONSUMO** – na rubrica 6.3.1.3.01.01.001 – **MATERIAS DE EXPEDIENTE**, que possui saldo de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais) para este projeto, para o ano de 2014.

7- ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO

7.1 Ficará responsável pelo acompanhamento da aquisição o responsável pelo setor de almoxarifado juntamente com o fiscal do contrato.

8- DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado mediante a apresentação do correspondente documento fiscal, devidamente atestado pelo setor competente, sendo que o mesmo deverá ser entregue ao CRCMT no prazo de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao seu vencimento. Em caso de recusa, por erro confirmado da fatura, o pagamento será suspenso até as providências pertinentes serem tomadas por parte da CONTRATADA.



Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

9 - DO RECEBIMENTO

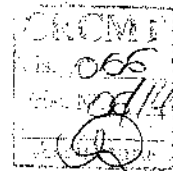
9.1 Os bens serão recebidos na sede da CONTRATADA.

10 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE DOS ITENS

10.1 Os objetos deverão possuir todas as especificações mínimas contidas neste Termo de Referência demonstradas no quadro abaixo:

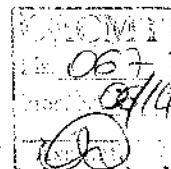
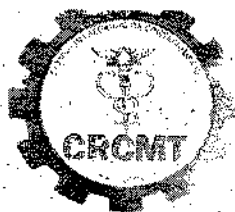
LOTE ÚNICO

ITEM	DISCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Apontador Lápis com Depósito.	Unidade	10
02	Bloco de recado, material papel, cor amarelo, largura 38mm, Comprimento, 50mm, tipo removível, características adicionais auto adesivo - bloco 100fl Pacote com 4 blocos	Pacote	20
03	Caneta Esferográfica Azul, Escrita Grossa, Corpo em Material Plástico Transparente Com Orifício Lateral, Carga Removível Não Rosqueada, Ponta de Tungstênio Com Esfera De 1 Mm Cx C/50	Unidade	150
04	Caneta Esferográfica Preta, Escrita Grossa, Corpo em Material Plástico Transparente Com Orifício Lateral, Carga Removível Não Rosqueada, Ponta de Tungstênio Com Esfera De 1 Mm Cx C/50.	Unidade	150
05	Clips de Material tratamento superficial niquelado, tamanho 0, material metal c/ 100 unds	Caixa	25
06	Clips de Material tratamento superficial niquelado, tamanho 01, material metal c/ 100 unds	Caixa	30
07	Clips de Material tratamento superficial niquelado, tamanho 02, material metal c/ 100 unds	Caixa	50
08	Clips de Material tratamento superficial niquelado, tamanho 03, material metal c/ 100 unds	Caixa	30
09	Clips de Material tratamento superficial niquelado, tamanho 04, material metal c/ 100 unds	Caixa	30
10	Clips de Material tratamento superficial niquelado, tamanho 08, material metal c/ 100 unds	Caixa	25
11	Cola líquida, branca, escolar, bico econômico, lavável, atóxica, frasco 110 gramas. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante	Unidade	30
12	Cola tipo bastão, lavável, não tóxica, de uso escolar, em embalagem plastica, com bico economizador, composição: Acetato de Polivinila, peso liquido 20g;	Unidade	200
13	COLCHETE 05, fabricado com chapa de aço revestido	Caixa	40



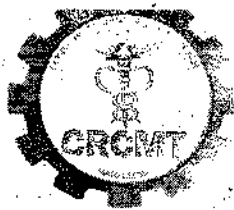
Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

	produto não perecível prazo de validade indeterminado c/72 unidades		
14	COLCHETE 08, fabricado com chapa de aço revestido produto não perecível prazo de validade indeterminado c/72 unidades	Caixa	20
15	COLCHETE 10, fabricado com chapa de aço revestido produto não perecível prazo de validade indeterminado c/72 unidades	Caixa	20
16	COLCHETE 15, fabricado com chapa de aço revestido produto não perecível prazo de validade indeterminado c/72 unidades	Caixa	10
17	Elástico-amarelo alta resistência /dinheiro, pacote de 1 kg	Pacote	02
18	Etiqueta branca 6181, 100 Folhas cont:2000 etiquetas 25,4mmx101,6mm ; 2 colunas	Caixa	05
19	Etiqueta formulário 89x23,4 c/18.000 --3 carreiras	Caixa	02
20	Extrator grampo, material aço inoxidável, tipo espátula, características adicionais dimensões 150x20mm	Unidade	20
21	Fita adesiva embalagem, material papel, 25x50mm aplicação empacotamento geral e reforço pacotes, cor transparente	Unidade	15
22	Fita adesiva embalagem, material papel, 48x45mm aplicação empacotamento geral e reforço pacotes, cor transparente	Unidade	60
23	Grampeador Pequeno corpo metálico, Grampeia até 20 folhas (papel sulfite 75g/m2), grampo 26/6. Design arrojado. Fabricado em aço, base plástica	Unidade	25
24	Grampo grampeador, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 26/6 - caixa 5.000un.	Caixa	15
25	Mapa Geo Político E Rodoviário do Estado do Mato Grosso	Unidade	03
26	Papel A4 Branco, tamanho 210x297mm, 75g/m2, resma c/500 fls.	Resma	350
27	Papel A4 Reciclado, tamanho 210x297mm, 75g/m2, resma c/500 fls.	Resma	250
28	Perfurador papel, material metal e plástico, tipo grande, tratamento superficial niquelado, capacidade perfuração 12fl, funcionamento manual, características adicionais pino vazador aço temperado, alavanca e haste aço	Unidade	08
29	Caneta hidrográfica, material plástico, material ponta feltro, espessura escrita fina, cor carga preta, aplicação CD/DVD, tipo permanente, diâmetro ponta 2.0mm	Unidade	10
30	Pincel Marcador Para Flip Chart	Unidade	10

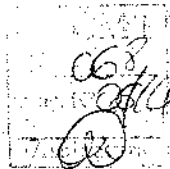


Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

31	Régua escritório, material plástico cristal, comprimento 30cm, graduação centímetro/milímetro, tipo material flexível, cor incolor, transmitância transparente	Unidade	30
32	Tesoura, material aço inoxidável, material cabo polipropileno, comprimento 21cm, características adicionais cabo anatômico	Unidade	10
33	Tinta para carimbo, cor preta, componentes água e pigmentos, aspecto físico líquido, capacidade frasco 42ml	Unidade	06
34	Organizador de mesa 3 em 1, com porta lápis, clips e lembretes, cor cristal, em material poliestireno	Unidade	08
35	Estilete com trava de segurança, cabo plástico, lamina de aço com duplo ângulo de corte para maior durabilidade, carbono estreita, 9mm.	Unidade	10
36	Papel Couche A4 Branco 180g	Caixa	06
37	Papel Semi Kraft 80g 60cm X 150m	Rolo	01
38	Pasta Digito Terminal	Unidade	500
39	Marcador texto, composição: resinas termoplásticas, ponta de feltro e tinta a base de corante amarelo	Unidade	30
40	Arquivo Morto Polionda Polcart – cor cinza	Unidade	100
41	Arquivo Morto Polionda Polcart – cor roxo	Unidade	100
42	Arquivo Morto Polionda Polcart – cor branca	Unidade	100
43	Arquivo Morto Polionda Polcart – cor azul	Unidade	100
44	Arquivo Morto Polionda Polcart – cor vermelho	Unidade	100
45	Arquivo Morto Polionda Polcart – cor amarelo	Unidade	100
46	Percevejo latonado 9MM C/100 UN	Caixa	10

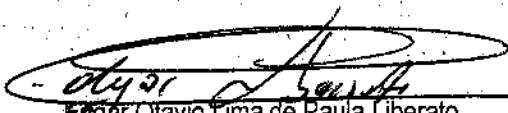
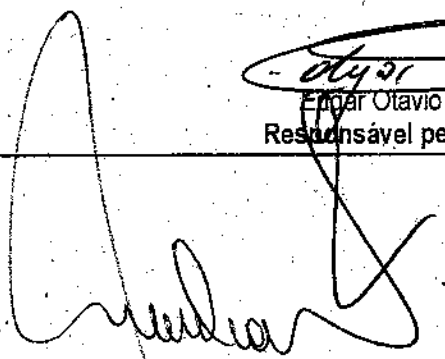



Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil



11 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 A vigência do contrato será da data da sua assinatura até o dia 31/12/2014.

ASSINAM O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA	
 Eng. Otavio Lima de Paula Liberato Responsável pelo Setor de Almoarifado	
 Silvia Mara Leite Cavalcante Presidente do CRCMT	 Edinalva Mendes do Nascimento Carvalho Superintendente do CRCMT



Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil



ANEXO II

Modelo de Declaração (Item 6.3, alínea "j", do Edital)

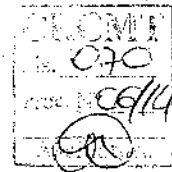
(Papel timbrado da licitante)

DECLARAÇÃO

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ n.º, localizada à....., declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei n.º 8.666/93, que não existem fatos que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório que está sendo realizado pelo Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso, comprometendo-se, ainda, a comunicar imediatamente qualquer eventual penalidade administrativa que venha a sofrer, por qualquer ente público, após a habilitação no presente certame licitatório, em especial, as penalidades de suspensão e declaração de inidoneidade.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO
Art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93

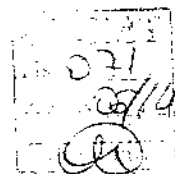
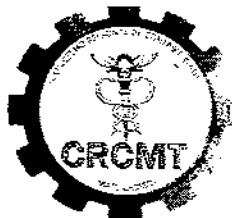
(Papel timbrado da licitante)

A empresa, inscrita no CNPJ sob n.º....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a)....., RG n.º....., CPF n.º....., declara para os fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8666/93, acrescido pela Lei n.º 9854/94, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

ANEXO IV

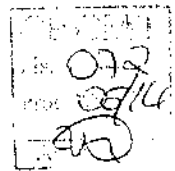
DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da licitante)

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, que cumpri plenamente todos os requisitos de habilitação constantes do edital do Convite n.º 06/2014/CPL/CRCMT.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

ANEXO V

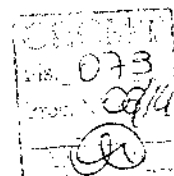
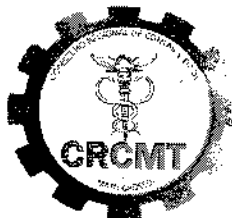
**RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E N. DO C.N.P.J. DA LICITANTE.
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.
PROPOSTA DE PREÇOS - CONVITE CRCMT Nº 06/2014**

A presente licitação tem como objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente, conforme especificações e condições do Termo de Referência n. 10.3/2014. Anexo I deste Edital.

O critério de julgamento das propostas é o de: **MENOR PREÇO GLOBAL.**

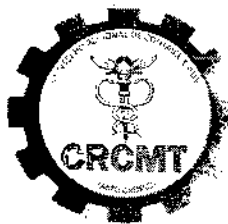
Estamos apresentando nossa proposta comercial, conforme a legislação pertinente, no Valor Global de R\$ _____.

Item	Quantidade	Especificações	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	10	Apontador Lápis com Depósito.		
02	20	Bloco de recado, material papel, cor amarelo, largura 38mm, Comprimento, 50mm, tipo removível, características adicionais auto adesivo - bloco 100fl Pacote com 4 blocos		
03	150	Caneta Esferográfica Azul, Escrita Grossa, Corpo em Material Plástico Transparente Com Orifício Lateral, Carga Removível Não Rosqueada, Ponta de Tungstênio Com Esfera De 1 Mm Cx C/50		
04	150	Caneta Esferográfica Preta, Escrita Grossa, Corpo em Material Plástico Transparente Com Orifício Lateral, Carga Removível Não Rosqueada, Ponta de Tungstênio Com Esfera De 1 Mm Cx C/50.		
05	25	Clips de Material tratamento superficial niquelado, tamanho 0, material metal c/ 100 unds		
06	30	Clips de Material tratamento superficial niquelado, tamanho 01, material metal c/ 100 unds		
07	50	Clips de Material tratamento superficial niquelado, tamanho 02, material metal c/ 100 unds		
08	30	Clips de Material tratamento superficial niquelado, tamanho 03, material metal c/ 100 unds		
09	30	Clips de Material tratamento superficial niquelado, tamanho 04, material metal c/ 100 unds		
10	25	Clips de Material tratamento superficial niquelado, tamanho 08, material metal c/ 100 unds		
11	30	Cola Líquida, branca, escolar, bico econômico, lavável, atóxica, frasco 110 gramas. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante		
12	200	Cola tipo bastão, lavável, não tóxica, de uso escolar, em embalagem plastica, com bico economizador, composição: Acetato de Polivinila, peso líquido 20g;		



Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

13	40	COLCHETE 05, fabricado com chapa de aço revestido produto não perecível prazo de validade indeterminado c/72 unidades		
14	20	COLCHETE 08, fabricado com chapa de aço revestido produto não perecível prazo de validade indeterminado c/72 unidades		
15	20	COLCHETE 10, fabricado com chapa de aço revestido produto não perecível prazo de validade indeterminado c/72 unidades		
16	10	COLCHETE 15, fabricado com chapa de aço revestido produto não perecível prazo de validade indeterminado c/72 unidades		
17	02	Elástico-amarelo alta resistência /dinheiro, pacote de 1 kg		
18	05	Etiqueta branca 6181, 100 Folhas cont:2000 etiquetas 25,4mmx101,6mm ; 2 colunas		
19	02	Etiqueta formulário 89x23,4 c/18.000 - 3 carreiras		
20	20	Extrator grampo, material aço inoxidável, tipo espátula, características adicionais dimensões 150x20mm		
21	15	Fita adesiva embalagem, material papel, 25x50mm aplicação empacotamento geral e reforço pacotes, cor transparente		
22	60	Fita adesiva embalagem, material papel, 48x45mm aplicação empacotamento geral e reforço pacotes, cor transparente		
23	25	Grampeador Pequeno corpo metálico, Grampeia até 20 folhas (papel sulfite 75g/m ²), grampo 26/6. Design arrojado. Fabricado em aço, base plástica		
24	15	Grampo grampeador, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 26/6 - caixa 5.000un		
25	03	Mapa Geo Político E Rodoviário do Estado do Mato Grosso		
26	350	Papel A4 Branco, tamanho 210x297mm, 75g/m ² , resma c/500 fls.		
27	250	Papel A4 Reciclado, tamanho 210x297mm, 75g/m ² , resma c/500 fls.		
28	08	Perfurador papel, material metal e plástico, tipo grande, tratamento superficial niquelado, capacidade perfuração 12fl, funcionamento manual, características adicionais pino vazador aço temperado, alavanca e haste aço		
29	10	Caneta hidrográfica, material plástico, material ponta feltro, espessura escrita fina, cor carga preta, aplicação CD/DVD, tipo permanente, diâmetro ponta 2.0mm		
30	10	Pincel Marcador Para Flip Chart		
31	30	Régua escritório, material plástico cristal, comprimento 30cm, graduação centímetro/milímetro, tipo material flexível, cor incolor, transmitância transparente		
32	10	Tesoura, material aço inoxidável, material cabo polipropileno, comprimento 21cm, características adicionais cabo anatômico		
33	06	Tinta para carimbo, cor preta, componentes água e pigmentos, aspecto fisico líquido, capacidade frasco 42ml		
34	08	Organizador de mesa 3 em 1, com porta lápis, clips e lembretes, cor cristal, em material poliestireno.		

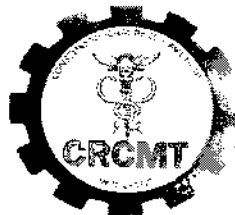


074
114
[Signature]

Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

35	10	Estilete com trava de segurança, cabo plástico, lamina de aço com duplo ângulo de corte para maior durabilidade, carbono estreita, 9mm		
36	06	Papel Couche A4 Branco 180g		
37	01	Papel Semi Kraft 80g 60cm X 150m		
38	500	Pasta Digito Terminal		
39	30	Marcador texto, composição: resinas termoplásticas, ponta de feltro e tinta a base de corante amarelo		
40	100	Arquivo Morto Polionda Polcart - cor cinza		
41	100	Arquivo Morto Polionda Polcart - cor roxo		
42	100	Arquivo Morto Polionda Polcart - cor branca		
43	100	Arquivo Morto Polionda Polcart - cor azul		
44	100	Arquivo Morto Polionda Polcart - cor vermelho		
45	100	Arquivo Morto Polionda Polcart - cor amarelo		
46	10	Percevejo latonado 9MM C/100 UN		
VALOR GLOBAL R\$			R\$	R\$

Local e data,
(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

075
37/14
[Handwritten signature]

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si celebram o Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso e a Empresa tendo por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Expediente para o CRCMT.

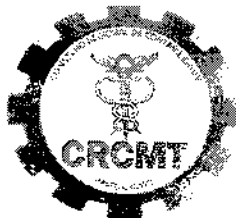
O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT**, doravante denominado **CONTRATANTE**, com sede no Centro Político Administrativo – Rua 05, Quadra 13, Lote 02, Cuiabá-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.005.378/0001-76, neste ato representado por sua Presidente, Contadora Silvia Mara Leite Cavalcante da Cédula de Identidade nº 522.687, inscrito no CPF nº 487.279.541-53 e no CRCMT sob n. 006050/O e de outro lado a empresa, localizada à, inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada por, residente à, portador do RG nº e do CPF nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, considerando a autorização e ratificação para contratação de empresa de que trata o Convite 06/2014/CPL/CRCMT, consoante o Processo nº 06/2014, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei n. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

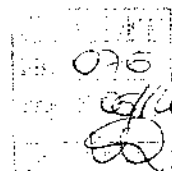
1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no Fornecedor de Materiais de Expediente, para o CRCMT, conforme especificações e quantitativos expressos no Termo de Referência nº 10.3/2014, Anexo I deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO.

2.1. Para a presente contratação foi realizada a licitação na modalidade Carta Convite Nº 06/2014, nos termos da Lei n. 8.666/93 e de conformidade com autorização da Presidente do CRCMT exarada às folhas iniciais do Processo n. 06/2014 e que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição.



Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil



CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

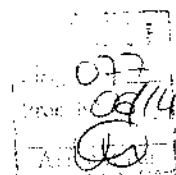
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá vigência da data da sua assinatura até 31/12/2014, podendo ser prorrogado caso haja saldo quantitativo do objeto contratado e conforme art. 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E PREÇO

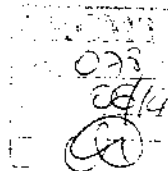
5.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ _____ (), correspondente ao preço oferecido e a quantidade especificada nos termos da Legislação vigente, conforme especificado abaixo:

Item	Quantidade	Especificações	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	10	Apontador Lápis com Depósito.		
02	20	Bloco de recado, material papel, cor amarelo, largura 38mm, Comprimento, 50mm, tipo removível, características adicionais auto adesivo - bloco 100fi Pacote com 4 blocos		
03	150	Caneta Esferográfica Azul, Escrita Grossa, Corpo em Material Plástico Transparente Com Orifício Lateral, Carga Removível Não Rosqueada, Ponta de Tungstênio Com Esfera De 1 Mm Cx C/50		
04	150	Caneta Esferográfica Preta, Escrita Grossa, Corpo em Material Plástico Transparente Com Orifício Lateral, Carga Removível Não Rosqueada, Ponta de Tungstênio Com Esfera De 1 Mm Cx C/50.		
05	25	Clips de Material tratamento superficial niquelado, tamanho 0, material metal c/ 100 unds		
06	30	Clips de Material tratamento superficial niquelado, tamanho 01, material metal c/ 100 unds		
07	50	Clips de Material tratamento superficial niquelado, tamanho 02, material metal c/ 100 unds		
08	30	Clips de Material tratamento superficial niquelado, tamanho 03, material metal c/ 100 unds		
09	30	Clips de Material tratamento superficial niquelado, tamanho 04, material metal c/ 100 unds		
10	25	Clips de Material tratamento superficial niquelado, tamanho 08, material metal c/ 100 unds		
11	30	Cola Líquida, branca, escolar, bico econômico, lavável, atóxica, frasco 110 gramas. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante		



Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

12	200	Cola tipo bastão, lavável, não tóxica, de uso escolar, em embalagem plástica, com bico economizador, composição: Acetato de Polivinila, peso líquido 20g;		
13	40	COLCHETE 05, fabricado com chapa de aço revestido produto não perecível prazo de validade indeterminado c/72 unidades		
14	20	COLCHETE 08, fabricado com chapa de aço revestido produto não perecível prazo de validade indeterminado c/72 unidades		
15	20	COLCHETE 10, fabricado com chapa de aço revestido produto não perecível prazo de validade indeterminado c/72 unidades		
16	10	COLCHETE 15, fabricado com chapa de aço revestido produto não perecível prazo de validade indeterminado c/72 unidades		
17	02	Elástico-amarelo alta resistência /dinheiro, pacote de 1 kg		
18	05	Etiqueta branca 6181, 100 Folhas cont:2000 etiquetas 25,4mmx101,6mm ; 2 colunas		
19	02	Etiqueta formulário 89x23,4 c/18.000 - 3 carreiras		
20	20	Extrator grampo, material aço inoxidável, tipo espátula, características adicionais dimensões 150x20mm		
21	15	Fita adesiva embalagem, material papel, 25x50mm aplicação empacotamento geral e reforço pacotes, cor transparente		
22	60	Fita adesiva embalagem, material papel, 48x45mm aplicação empacotamento geral e reforço pacotes, cor transparente		
23	25	Grampeador Pequeno corpo metálico, Grampeia até 20 folhas (papel sulfite 75g/m ²), grampo 26/6. Design arrojado. Fabricado em aço, base plástica		
24	15	Grampo grampeador, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 26/6 - caixa 5.000un		
25	03	Mapa Geo Político E Rodoviário do Estado do Mato Grosso		
26	350	Papel A4 Branco, tamanho 210x297mm, 75g/m ² , resma c/500 fls.		
27	250	Papel A4 Reciclado, tamanho 210x297mm, 75g/m ² , resma c/500 fls.		
28	08	Perfurador papel, material metal e plástico, tipo grande, tratamento superficial niquelado, capacidade perfuração 12fl, funcionamento manual, características adicionais pino vazador aço temperado, alavanca e haste aço		
29	10	Caneta hidrográfica, material plástico, material ponta feltro, espessura escrita fina, cor carga preta, aplicação CD/DVD, tipo permanente, diâmetro ponta 2.0mm		
30	10	Pincel Marcador Para Flip Chart		
31	30	Régua escritório, material plástico cristal, comprimento 30cm, graduação centímetro/milímetro, tipo material flexível, cor incolor, transmitância transparente		
32	10	Tesoura, material aço inoxidável, material cabo polipropileno, comprimento 21cm, características adicionais cabo anatômico		



Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

33	06	Tinta para carimbo, cor preta, componentes água e pigmentos, aspecto físico líquido, capacidade frasco 42ml		
34	08	Organizador de mesa 3 em 1, com porta lápis, clips e lembretes, cor cristal, em material poliestireno.		
35	10	Estilete com trava de segurança, cabo plástico, lamina de aço com duplo ângulo de corte para maior durabilidade, carbono estreita, 9mm		
36	06	Papel Couche A4 Branco 180g		
37	01	Papel Semi Kraft 80g 60cm X 150m		
38	500	Pasta Digito Terminal		
39	30	Marcador texto, composição: resinas termoplásticas, ponta de feltro e tinta a base de corante amarelo		
40	100	Arquivo Morto Polionda Polcart – cor cinza		
41	100	Arquivo Morto Polionda Polcart – cor roxo		
42	100	Arquivo Morto Polionda Polcart – cor branca		
43	100	Arquivo Morto Polionda Polcart – cor azul		
44	100	Arquivo Morto Polionda Polcart – cor vermelho		
45	100	Arquivo Morto Polionda Polcart – cor amarelo		
46	10	Percevejo latonado 9MM C/100 UN		
VALOR GLOBAL R\$			R\$	R\$

5.2. A quantidade dos itens do Anexo I e da proposta no item 5.1, é estimada, não ficando a **CONTRATANTE** obrigada a requisitar a quantidade total licitada.

5.3. Os valores permanecerão irremovíveis, (correção monetária) pelo tempo de vigência do contrato.

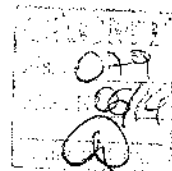
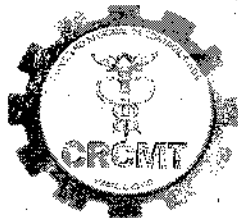
5.4 No preço pago a **CONTRATADA** estão incluídas todas as incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos, que correrão por sua conta e responsabilidade, estando também abrangidas as despesas de transporte, hospedagem, alimentação, necessários à implantação e operacionalização do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Disponibilizar em tempo hábil, todas as instalações, equipamentos e suprimentos necessários à perfeita execução dos fornecimentos do objeto;

6.2. Não ceder, em nenhuma hipótese, os direitos, usos e obrigações sem o conhecimento e autorização prévia da **CONTRATADA**;

6.3. Fiscalizar a execução do objeto deste Contrato podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente, à **CONTRATADA**, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo descrito no Termos de Referência n. 10.3/2014, Anexo I do Edital do Nº 06/2014.



Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

- 6.4. Noticiar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do Contrato;
- 6.5. Efetuar o pagamento na forma e condições avençadas;
- 6.7. Manter o sigilo sobre a tecnologia e as técnicas da CONTRATADA a que tenha acesso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir com o fornecimento do objeto contratado nos termos do edital e seus anexos devendo

7.1.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

7.2. A **CONTRATADA** obriga-se a não fornecer a mercadoria, objeto deste contrato, fora dos padrões estabelecidos na(s) Ordem(ns) de Fornecimento.

7.3. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente licitação ou em conexão com ela, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE;

7.4. A **CONTRATADA** obriga-se a seguir criteriosamente a fonte, logomarca e arte da empresa para a realização do objeto deste processo.

7.5. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do CRCMT. No caso de subcontratação autorizada pela CONTRATANTE, a **CONTRATADA** continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

7.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do edital, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE;

7.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;



080
ed14
D

Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

7.8. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO, PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. A execução do objeto deverá ser realizada conforme a necessidade do CRCMT, mediante apresentação de 01 (uma), ou mais "Ordem(ns) de Fornecimento", adquiridos de forma parcelada, ou não, ao longo da vigência do contrato, em conformidade com os quantitativos contidos no Termo de Referência n 10.3/2014, Anexo I do Edital N° 06/2014;

8.2. Para o fornecimento dos produtos a **CONTRATADA** procederá de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE;

8.3. Os valores permanecerão irremovíveis, (correção monetária) pelo tempo de vigência do contrato.

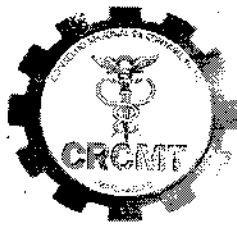
8.4. Ficará responsável pela fiscalização do contrato a superintendência do CRCMT. Podendo a mesma emitir parecer de inexecução se constatado falha(s) ou entrega de objetos que não atendam as exigências especificadas e quantificadas no Termo de Referência 10.3/2014, ficando a **CONTRATADA** obrigada a realizar as alterações necessárias.

8.5. O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto deste contrato será a solicitante e o responsável pelo contrato, observado os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6. As quantidades do objeto a serem fornecidas serão determinadas pela CONTRATANTE, por meio de Ordem(ns) de Fornecimento, emitidos pela Administração deste CRCMT.

8.7. O Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso - CRCMT, reserva-se o direito de não receber a mercadoria em desacordo com o previsto neste instrumento contratual, podendo cancelar o mesmo e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93, convocando a segunda colocada do certame.

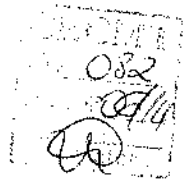
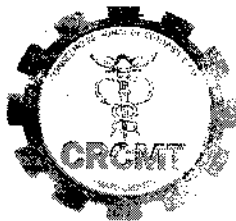
8.8. As quantidades totais informadas na cláusula quinta deste instrumento contratual são estimadas, portanto a CONTRATANTE poderá alterá-las, de acordo com as suas necessidades e/ou conveniência, mediante Termo Aditivo, obedecido os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que isto implique na alteração dos preços unitários contratados, bem como, não ficando a contratante obrigada a requisitar a quantidade total licitada.



081
2/4
C

Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

- 8.9.** O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do primeiro mês subsequente ao fornecimento do objeto conforme item 12 deste edital e especificado no Termo de Referência n. 10.3/2014, mediante a apresentação do correspondente documento fiscal, devidamente atestado pelo setor competente, sendo que o mesmo deverá ser entregue ao CRCMT no prazo de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao seu vencimento. Em caso de recusa, por erro confirmado da fatura, o pagamento será suspenso até as providências pertinentes serem tomadas por parte da CONTRATADA.
- 8.10.** A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser entregue(s) acompanhada(s) das Certidões Negativas de Débito junto a Previdência Social, Fazenda Federal, Estadual, Trabalhista, Municipal e do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS.
- 8.11.** A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos produtos entregues a este CRCMT, além do boleto bancário respectivo ou ainda o número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;
- 8.12.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 8.13.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.
- 8.14.** O CRCMT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- 8.15.** As faturas deverão ser apresentadas em 2 (duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e fiscais.
- 8.16.** Em sendo optante pelo "SIMPLES" a CONTRATADA deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.
- 8.17.** Em ocorrendo eventual atraso no pagamento, a Contratante deverá corrigir o valor devido em forma *pro-rata*, com base na variação mensal do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, exceto se o atraso decorrer de culpa, concorrente ou exclusiva, da CONTRATADA.



Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas com a execução deste contrato correrão por conta dos recursos orçamentários contidos nas rubricas: 6.3.1.3.01.01.001 – MATERIAS DE EXPEDIENTE

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1. Durante a vigência do contrato, a valor do objeto contratado não sofrerá reajustes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES:

11.1. Em caso de não execução, a empresa CONTRATADA incidirá na penalidade de multa, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

11.2. A hipótese de recusa, sem motivo justificado e aceito pela Administração, na assinatura do contrato constitui-se em **falta grave**, sujeitando a adjudicatária à sua inscrição no Registro de Ocorrências da Secretaria de Administração do Estado de Mato Grosso e não impede, em razão das circunstâncias e a critério do CRC/MT, a aplicação das demais sanções previstas no artigo 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a saber:

- a) Suspensão;
- b) Declaração de Inidoneidade.

11.3. Contra os atos de aplicação de penalidades também cabem recursos, a serem interpostos igualmente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da intimação do ato, observando, no que couber, as regras dos itens 9.1 a 9.2 do presente Edital.

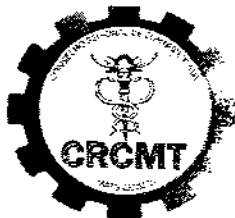
11.4. Os eventuais pedidos de modificações em relação à proposta original observarão, como condição de possível deferimento, a fundamentação da solicitação e a plena satisfação do interesse público.

11.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

11.6. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto na Lei 8.666/93, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

11.7. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

11.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada



083
05/14
C

Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1. A rescisão contratual poderá ser solicitada a qualquer tempo pela CONTRATANTE, pelas razões previstas na Lei n.º 8.666/93, artigos 78 e 79, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias com relação à data na qual se deseja sua concretização, mediante comunicação por escrito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, resguardadas as prerrogativas conferidas por lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Para eficácia do presente instrumento, o CONTRATANTE providenciará sua publicação no DOMT, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

14.1. Independentemente de transcrição, fará parte integrante deste instrumento de contrato a proposta da CONTRATADA, bem como o edital e seus anexos, especialmente o Anexo I Termo de Referência 10.3/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS E ADITAMENTOS:

15.1. Os casos omissos e aditamentos contratuais, acaso necessários serão regidos pelas normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e segundo os princípios gerais do Direito Administrativo e, subsidiariamente, do Direito Privado, sempre em benefício do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.



034
09/14
[Signature]

Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da comarca de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da Contratante, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Cuiabá, de de 2014.

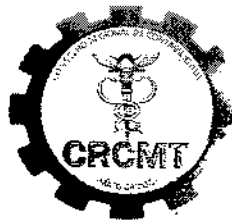
CONTRATANTE: **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO**
CRCMT
PRESIDENTE DO CRCMT

CONTRATADA: **EMPRESA**
REPRESENTANTE
CARGO

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



085
08/14
[Handwritten signature]

Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

RECIBO DE CONVITE

Recebi da Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso o **Edital do Convite N.º 06/2014/CPL/CRCMT**, cujo recebimento e abertura de envelopes estão marcados para o **dia 29 de abril de 2014, (terça-feira) às 14 horas e 00 minutos**, com tolerância máxima de 15 minutos, no CRC/MT.

Cuiabá/MT, ____ / ____ / ____.

Razão Social: _____

Recebido por: _____

Fone/fax: (____) _____

Assinatura e Carimbo CNPJ da Empresa



Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

193
11/11/14
[Handwritten signature]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CRCMT CONVITE N.º 06/2014/CPL/CRCMT

Ata nº 10/2014/CPL/CRCMT, ao vigésimo nono dia do mês de abril do ano de dois mil e quatorze, às 14h00, na sede do CRCMT, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Contabilidade, designada pela Portaria N.º 12/2014/CRCMT, a fim de procederem à abertura de envelopes e julgamento das propostas apresentadas no Convite N.º 06/2014/CPL/CRCMT, para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente. Além da presença da Superintendente do CRCMT Edinalva Mendes do Nascimento Carvalho e o Assessor da Presidência Rodrigo Baggio. Foram convidadas as empresas: COXIPÓ COM. DE PROD. DE PAP. IMP. E EXP. LTDA – EPP; ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇOS – ME; AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA – ME; SUPREMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME; MARILUZA OLIVEIRA ROSA – ME; COMERCIAL E PAPELARIA IPIRANGA LTDA. Estando presentes as empresas: COXIPÓ COM. DE PROD. DE PAP. IMP. E EXP. LTDA – EPP; ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇOS – ME; AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA – ME. Dado início ao procedimento de abertura dos envelopes de habilitação as presentes ficam declaradas habilitadas; não havendo manifesto ou protesto por parte das licitantes foi iniciada a etapa de abertura de envelopes contendo as propostas de preço. A empresa AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA – ME, apresentou proposta no valor global de R\$ 14.697,72 (Quatorze mil seiscentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos); a empresa ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇOS – ME apresentou proposta no valor global de R\$ 15.986,00 (Quinze mil Novecentos e oitenta e seis reais); e a empresa COXIPÓ COM. DE



Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

PROD. DE PAP. IMP. E EXP. LTDA – EPP apresentou proposta no valor global de R\$ 17.460,75 (Dezessete mil quatrocentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos). **Isto posto sagrou-se vencedora do certame a empresa AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA – ME.** Nada mais havendo, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada por mim, Elenir Cristina Alves de Arruda, que a fiz escrever e pelos demais membros da Comissão presentes. Após subam os autos à Presidente do CRCMT para homologação.

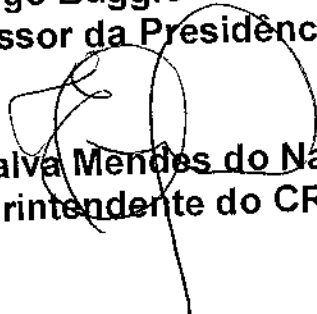

Wender Ferreira do Amarante
Presidente da CPL/CRCMT


Carlos Augusto Gabriel
Membro da CPL/CRCMT


Taisa Esteves Matsubara Sanches
Membro da CPL/CRCMT


Elenir Cristina Alves de Arruda
Membro da CPL/CRCMT


Rodrigo Baggio
Assessor da Presidência


Edinalva Mendes do Nascimento Carvalho
Superintendente do CRCMT



Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

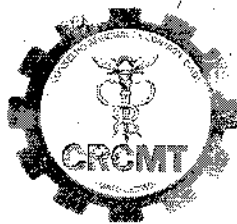
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Deliane aparecida de Avela
Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda ME

[Handwritten signature]
Paulo Roberto Rodrigues Guimarães
Original Papelaria e Serviços Informática Ltda - EPP

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

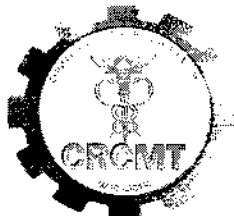
ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO



De conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **ADJUDICO** a decisão da Comissão Permanente de Licitação e **HOMOLOGO** o objeto da Licitação e proposta referente ao **Convite nº 06/2014/CPL/CRCMT**, à empresa **Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda ME - ME (CNPJ Nº 16.793.330/0001-11)**, em cumprimento ao prazo para adequação da proposta, conforme mencionado em Ata, apresentou o **Menor Preço Global** no valor de **R\$ 14.697,72 (quatorze mil seiscentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos)**, e sagrou-se vencedora do presente certame.

Cuiabá, 05 de maio de 2014.

Contadora **Silyia Mara Leite Cavalcante**
Presidente do CRCMT



Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

35
01/14
[Handwritten signature]

CONTRATO nº 32/2014

Contrato que entre si celebram o Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso e a Empresa Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda ME, tendo por objeto a contratação de empresa especializada no Fornecimento de Materiais de Expediente, para o CRCMT

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT, doravante denominado CONTRATANTE, com sede no Centro Político Administrativo – Rua 05, Quadra 13, Lote 02, Cuiabá-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.005.378/0001-76, neste ato representado por sua Presidente, Contadora Silvia Mara Leite Cavalcante, portadora da Cédula de Identidade nº 522.687, inscrita no CPF nº 487.279.541-53 e no CRCMT sob n. 006050/O e de outro lado a empresa **AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA ME**, localizada à Rua 06, Nº 18, Quadra 24, Bairro Chapéu do Sol, Várzea Grande-MT, CEP 78.156-400, inscrita no CNPJ sob n. 16.793.330/0001-11, neste ato representada por Luziana Pinheiro Dias Aragão, residente à Rua 06, Lote 18, Quadra 24, fundos, Bairro Chapéu do Sol, CEP 78.156-400, portadora do RG nº 1194234-7 SSP/MT e do CPF nº 854.547.021-53, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, considerando a autorização e ratificação para contratação de empresa de que trata o Convite 06/2014/CPL/CRCMT, consoante o Processo nº 06/2014, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei n. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no Fornecimento de Materiais de Expediente, para o CRCMT, conforme especificações e quantitativos expressos no Termo de Referência nº 10.3/2014, Anexo I deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizada a licitação na modalidade Carta Convite Nº 06/2014, nos termos da Lei n. 8.666/93 e de conformidade com autorização da Presidente do CRCMT exarada às folhas iniciais do Processo n. 06/2014 e que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição.





Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

[Handwritten signature]

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações ulteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá vigência da data da sua assinatura até 31/12/2014, podendo ser prorrogado caso haja saldo quantitativo do objeto contratado e conforme art. 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E PREÇO

5.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ 14.697,72 (quatorze mil seiscentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos), correspondente ao preço oferecido e a quantidade especificada nos termos da Legislação vigente, conforme especificado abaixo:

Item	Quantidade	Especificações	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	10	Apontador Lápis com Depósito.	0,52	5,20
02	20	Bloco de recado, material papel, cor amarelo, largura 38mm, Comprimento, 50mm, tipo removível, características adicionais auto adesivo - bloco 100fl Pacote com 4 blocos	1,64	32,80
03	150	Caneta Esferográfica Azul, Escrita Grossa, Corpo em Material Plástico Transparente Com Orifício Lateral, Carga Removível Não Rosqueada, Ponta de Tungstênio Com Esfera De 1 Mm Cx C/50	0,45	67,50
04	150	Caneta Esferográfica Preta, Escrita Grossa, Corpo em Material Plástico Transparente Com Orifício Lateral, Carga Removível Não Rosqueada, Ponta de Tungstênio Com Esfera De 1 Mm Cx C/50.	0,45	67,50
05	25	Clips de Material tratamento superficial niquelado, tamanho 0, material metal c/ 100 unds	1,12	28,00
06	30	Clips de Material tratamento superficial niquelado, tamanho 01, material metal c/ 100 unds	1,12	33,60
07	50	Clips de Material tratamento superficial niquelado, tamanho 02, material metal c/ 100 unds	1,26	63,00
08	30	Clips de Material tratamento superficial niquelado, tamanho 03, material metal c/ 100 unds	2,60	78,00
09	30	Clips de Material tratamento superficial niquelado, tamanho 04, material metal c/ 100 unds	2,91	87,30
10	25	Clips de Material tratamento superficial niquelado, tamanho 08, material metal c/ 100 unds	3,70	92,50
11	30	Cola Líquida, branca, escolar, bico econômico, lavável, atóxica, frasco 110 gramas. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante	1,20	36,00



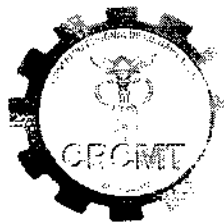


Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

207
06/12
CR

12	200	Cola tipo bastão, lavável, não tóxica, de uso escolar, em embalagem plástica, com bico economizador, composição: Acetato de Polivinila, peso líquido 20g;	2,51	502,00
13	40	COLCHETE 05, fabricado com chapa de aço revestido produto não perecível prazo de validade indeterminado c/72 unidades	2,37	94,80
14	20	COLCHETE 08, fabricado com chapa de aço revestido produto não perecível prazo de validade indeterminado c/72 unidades	3,49	69,80
15	20	COLCHETE 10, fabricado com chapa de aço revestido produto não perecível prazo de validade indeterminado c/72 unidades	4,49	89,80
16	10	COLCHETE 15, fabricado com chapa de aço revestido produto não perecível prazo de validade indeterminado c/72 unidades	9,44	94,40
17	02	Elastico-amarelo alta resistência /dinheiro, pacote de 1 kg	16,74	33,48
18	05	Etiqueta branca 6181, 100 Folhas cont:2000 etiquetas 25,4mmx101,6mm ; 2 colunas	30,28	151,40
19	02	Etiqueta formulário 89x23,4 c/18.000 - 3 carreiras	179,86	359,72
20	20	Extrator grampo, material aço inoxidável, tipo espátula, características adicionais dimensões 150x20mm	2,09	41,80
21	15	Fita adesiva embalagem, material papel, 25x50mm aplicação empacotamento geral e reforço pacotes, cor transparente	1,60	24,00
22	60	Fita adesiva embalagem, material papel, 48x45mm aplicação empacotamento geral e reforço pacotes, cor transparente	2,60	156,00
23	25	Grampeador Pequeno corpo metálico, Grampeia até 20 folhas (papel sulfite 75g/m ²), grampo 26/6. Design arrojado. Fabricado em aço, base plástica	9,53	238,25
24	15	Grampo grampeador, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 26/6 - caixa 5.000un	2,49	37,35
25	03	Mapa Geo Político E Rodoviário do Estado do Mato Grosso	14,00	42,00
26	350	Papel A4 Branco, tamanho 210x297mm, 75g/m ² , resma c/500 fls.	13,30	4.655,00
27	250	Papel A4 Reciclado, tamanho 210x297mm, 75g/m ² , resma c/500 fls.	14,70	3.675,00
28	08	Perfurador papel, material metal e plástico, tipo grande, tratamento superficial niquelado, capacidade perfuração 12fl, funcionamento manual, características adicionais pino vazador aço temperado, alavanca e haste aço	7,00	56,00
29	10	Caneta hidrográfica, material plástico, material ponta feltro, espessura escrita fina, cor carga preta, aplicação CD/DVD, tipo permanente, diâmetro ponta 2.0mm	0,98	9,80
30	10	Pincel Marcador Para Flip Chart	0,84	8,40
31	30	Régua escritório, material plástico cristal, comprimento 30cm, graduação centímetro/milímetro, tipo material flexível, cor incolor, transmitância transparente	0,42	12,60
32	10	Tesoura, material aço inoxidável, material cabo polipropileno, comprimento 21cm, características adicionais cabo anatômico	4,06	40,60





Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

008
28/14
Ca

33	06	Tinta para carimbo, cor preta, componentes água e pigmentos, aspecto físico líquido, capacidade frasco 42ml	4,77	28,62
34	08	Organizador de mesa 3 em 1, com porta lápis, clips e lembretes, cor cristal, em material poliestireno.	8,40	67,20
35	10	Estilete com trava de segurança, cabo plástico, lamina de aço com duplo ângulo de corte para maior durabilidade, carbono estreita, 9mm	0,43	4,30
36	06	Papel Couche A4 Branco 180g	16,80	100,80
37	01	Papel Semi Kraft 80g 60cm X 150m	49,00	49,00
38	500	Pasta Dígito Terminal	3,29	1.645,00
39	30	Marcador texto, composição: resinas termoplásticas, ponta de feltro e tinta a base de corante amarelo	2,87	86,10
40	100	Arquivo Morto Polionda Polcart – cor cinza	2,87	287,00
41	100	Arquivo Morto Polionda Polcart – cor roxo	2,87	287,00
42	100	Arquivo Morto Polionda Polcart – cor branca	2,87	287,00
43	100	Arquivo Morto Polionda Polcart – cor azul	2,87	287,00
44	100	Arquivo Morto Polionda Polcart – cor vermelho	2,87	287,00
45	100	Arquivo Morto Polionda Polcart – cor amarelo	2,87	287,00
46	10	Percevejo latonado 9MM C/100 UN	1,11	11,10
VALOR GLOBAL R\$			R\$	R\$ 14.697,72

5.2. A quantidade dos itens do Anexo I e da proposta no item 5.1, é estimada, não ficando a **CONTRATANTE** obrigada a requisitar a quantidade total licitada.

5.3. Os valores permanecerão irremovíveis, (correção monetária) pelo tempo de vigência do contrato.

5.4 No preço pago a **CONTRATADA** estão incluídas todas as incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos, que correrão por sua conta e responsabilidade, estando também abrangidas as despesas de transporte, hospedagem, alimentação, necessários à implantação e operacionalização do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Disponibilizar em tempo hábil, todas as instalações, equipamentos e suprimentos necessários à perfeita execução dos fornecimentos do objeto;

6.2. Não ceder, em nenhuma hipótese, os direitos, usos e obrigações sem o conhecimento e autorização prévia da **CONTRATADA**;

6.3. Fiscalizar a execução do objeto deste Contrato podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente, à **CONTRATADA**, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo descrito no Termos de Referência n. 10.3/2014, Anexo I do Edital do N° 06/2014.





Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

209
06/14
03

- 6.4. Noticiar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do Contrato;
- 6.5. Efetuar o pagamento na forma e condições avençadas;
- 6.7. Manter o sigilo sobre a tecnologia e as técnicas da CONTRATADA a que tenha acesso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir com o fornecimento do objeto contratado nos termos do edital e seus anexos devendo

7.1.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

7.2. A **CONTRATADA** obriga-se a não fornecer a mercadoria, objeto deste contrato, fora dos padrões estabelecidos na(s) Ordem(ns) de Fomecimento.

7.3. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente licitação ou em conexão com ela, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE;

7.4. A **CONTRATADA** obriga-se a seguir criteriosamente a fonte, logomarca e arte da empresa para a realização do objeto deste processo.

7.5. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do CRCMT. No caso de subcontratação autorizada pela CONTRATANTE, a **CONTRATADA** continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

7.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do edital, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE;

7.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;





Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

210
2013
C

7.8. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO, PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. A execução do objeto deverá ser realizada conforme a necessidade do CRCMT, mediante apresentação de 01 (uma), ou mais "Ordem(ns) de Fornecimento", adquiridos de forma parcelada, ou não, ao longo da vigência do contrato, em conformidade com os quantitativos contidos no Termo de Referência n 10.3/2014, Anexo I do Edital Nº 06/2014;

8.2. Para o fornecimento dos produtos a **CONTRATADA** procederá de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE;

8.3. Os valores permanecerão irremovíveis, (correção monetária) pelo tempo de vigência do contrato.

8.4. Ficará responsável pela fiscalização do contrato a superintendência do CRCMT. Podendo a mesma emitir parecer de inexecução se constatado falha(s) ou entrega de objetos que não atendam as exigências especificadas e quantificadas no Termo de Referência 10.3/2014, ficando a **CONTRATADA** obrigada a realizar as alterações necessárias.

8.5. O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto deste contrato será a solicitante e o responsável pelo contrato, observado os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6. As quantidades do objeto a serem fornecidas serão determinadas pela CONTRATANTE, por meio de Ordem(ns) de Fornecimento, emitidos pela Administração deste CRCMT.

8.7. O Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso - CRCMT, reserva-se o direito de não receber a mercadoria em desacordo com o previsto neste instrumento contratual, podendo cancelar o mesmo e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93, convocando a segunda colocada do certame.

8.8. As quantidades totais informadas na cláusula quinta deste instrumento contratual são estimadas, portanto a CONTRATANTE poderá alterá-las, de acordo com as suas necessidades e/ou conveniência, mediante Termo Aditivo, obedecido os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que isto implique na alteração dos preços unitários contratados, bem como, não ficando a contratante obrigada a requisitar a quantidade total licitada.

4
Q





Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

21/11/14
CRCMT

8.9. O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do primeiro mês subsequente ao fornecimento do objeto conforme item 12 deste edital e especificado no Termo de Referência n. 10.3/2014, mediante a apresentação do correspondente documento fiscal, devidamente atestado pelo setor competente, sendo que o mesmo deverá ser entregue ao CRCMT no prazo de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao seu vencimento. Em caso de recusa, por erro confirmado da fatura, o pagamento será suspenso até as providências pertinentes serem tomadas por parte da CONTRATADA.

8.10. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser entregue(s) acompanhada(s) das Certidões Negativas de Débito junto a Previdência Social, Fazenda Federal, Estadual, Trabalhista, Municipal e do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS.

8.11. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos produtos entregues a este CRCMT, além do boleto bancário respectivo ou ainda o número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

8.12. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.13. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

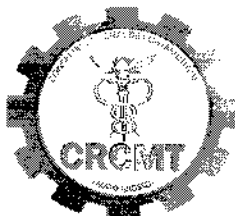
8.14. O CRCMT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

8.15. As faturas deverão ser apresentadas em 2 (duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e fiscais.

8.16. Em sendo optante pelo "SIMPLES" a CONTRATADA deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

8.17. Em ocorrendo eventual atraso no pagamento, a Contratante deverá corrigir o valor devido em forma *pro-rata*, com base na variação mensal do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, exceto se o atraso decorrer de culpa, concorrente ou exclusiva, da CONTRATADA.





Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

217
17/01/17
@

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas com a execução deste contrato correrão por conta dos recursos orçamentários contidos nas rubricas: 6.3.1.3.01.01.001 – MATERIAS DE EXPEDIENTE

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1. Durante a vigência do contrato, a valor do objeto contratado não sofrerá reajustes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES:

11.1. Em caso de não execução, a empresa CONTRATADA incidirá na penalidade de multa, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

11.2. A hipótese de recusa, sem motivo justificado e aceito pela Administração, na assinatura do contrato constitui-se em **faixa grave**, sujeitando a adjudicatária à sua inscrição no Registro de Ocorrências da Secretaria de Administração do Estado de Mato Grosso e não impede, em razão das circunstâncias e a critério do CRC/MT, a aplicação das demais sanções previstas no artigo 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a saber:

a) Suspensão;

b) Declaração de Inidoneidade.

11.3. Contra os atos de aplicação de penalidades também cabem recursos, a serem interpostos igualmente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da intimação do ato, observando, no que couber, as regras dos itens 9.1 a 9.2 do presente Edital.

11.4. Os eventuais pedidos de modificações em relação à proposta original observarão, como condição de possível deferimento, a fundamentação da solicitação e a plena satisfação do interesse público.

11.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

11.6. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto na Lei 8.666/93, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

11.7. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

11.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada





Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

23
[Handwritten signature]

por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1. A rescisão contratual poderá ser solicitada a qualquer tempo pela CONTRATANTE, pelas razões previstas na Lei n.º 8.666/93, artigos 78 e 79, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias com relação à data na qual se deseja sua concretização, mediante comunicação por escrito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, resguardadas as prerrogativas conferidas por lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Para eficácia do presente instrumento, o CONTRATANTE providenciará sua publicação no DOMT, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

14.1. Independentemente de transcrição, fará parte integrante deste instrumento de contrato à proposta da CONTRATADA, bem como o edital e seus anexos, especialmente o Anexo I Termo de Referência 10.3/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS E ADITAMENTOS:

15.1. Os casos omissos e aditamentos contratuais, acaso necessários serão regidos pelas normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e segundo os princípios gerais do Direito Administrativo e, subsidiariamente, do Direito Privado, sempre em benefício do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

[Handwritten signature]





Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso
Órgão Fiscalizador da Profissão Contábil

214
21/4
C.C.

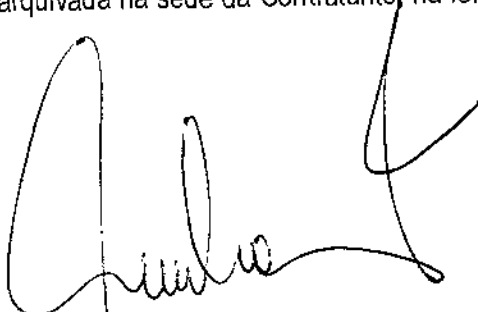
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da comarca de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

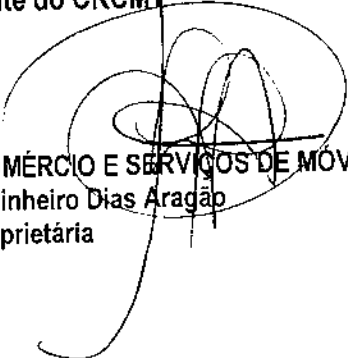
E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da Contratante, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Cuiabá, 07 de maio de 2014.

CONTRATANTE:


CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO -
CRCMT
Contadora Silvia Mara Leite Cavalcante
Presidente do CRCMT

CONTRATADA:


AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA ME
Luziana Pinheiro Dias Aragão
Sócia Proprietária

TESTEMUNHAS:



NOME:

CPF: 972.510.031-04



NOME:

CPF: 293789905-34



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 804/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º 084/2014**

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de 64.880 kg (sessenta e quatro mil e oitocentos quilos) de Cloro Gasoso em Cilindro de 900 kg e aquisição de materiais e equipamentos em regime de comodato quanto necessário, conforme descrições e especificações técnicas do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Fiscal: Cezar Cláudio Pires dos Santos
RG N.º 1313543-0 SSP/MT CPF N.º 897.225.071-68
ENO.º: AV. A Quadra 13 Casa 15 Bairro: Asa Bela Cidade: Várzea Grande/MT
Matrícula N.º 1.215

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 08 de maio de 2014

ZELANDES SANTIAGO DOS SANTOS
Diretor Presidente do DAE-VG

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO / MT.
AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2014 - BENS MÓVEIS DIVERSOS**

Leilão híbrido - presencial e on-line simultaneamente pela internet

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT, através da Comissão responsável comunica aos interessados que realizará, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, às 10:00 horas do dia 29 de maio de 2014, 5ª feira, no pátio da Secretaria Municipal de Obras, perímetro urbano da cidade, Leilão do tipo Maior Lance, para alienação de bens móveis diversos de sua propriedade e que serão vendidos no estado em que se encontram. O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial **KLEIBER LEITE PEREIRA**, Matrícula Jucemat 004/1996/Jucemat. Os bens a serem leiloados poderão ser examinados pelos interessados no local do leilão a partir do dia 19/05/14 no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. O presente leilão foi autorizado pela Câmara Municipal através da Lei Municipal nº 998/2014. Os interessados em oferecer lances via internet deverão se habilitar no portal www.kleiberleiloes.vianca.com.br, até 48 horas antes do leilão para aprovação do cadastro e obtenção de senha de acesso. Edital completo com a relação dos bens disponibilizados, informações e outros detalhes com a Comissão (66) 3386.1222 ou com o Leiloeiro (65) 3027.5131 e 9976.1033. Veja mais no site do Leiloeiro: www.kleiberleiloes.com.br.

São José do Rio Claro/MT, 14/05/2014
GUERINO JOÃO OPENCOSKI
Presidente da Comissão

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2014/SENAI**

ENTREGA DOS ENVELOPES/CREDECIALMENTO: das 8h38min às 09h08min do dia 26 de maio de 2014. **ABERTURA DOS ENVELOPES:** às 09h08min do dia 26 de maio de 2014 (horário da Capital). **OBJETO:** Registro de Preços para FUTURA e EVENTUAL contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AULAS DO CT EM REDES DE COMPUTADORES, visando atender as Unidades do SENAI MT. Aquisição do Edital: www.portaldofornecedor.fiemt.com.br - Telefone: (65) 3611-1652 ou FAX (65) 3811-1687. **LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:** Sala da Comissão Permanente de Licitação do Sistema Fiemt. Endereço: Av. Histoário Rubens de Mendonça nº 4301, bairro Bosque da Saúde, Cuiabá -MT.

Cuiabá, 14 de maio de 2014.

ALEXSANDRO GOMES

Pregoeiro Oficial - SFIEMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

**DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº 11.250,
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº 42/2003
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO
E INTIMAÇÃO Nº 80001, DE 12 DE MAIO DE 2014.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Constatação e Intimação Fiscal (ITR) a seguir identificad(o)s. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º (décimo quinto) dia após a publicação deste Edital.

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
AGNESRURAL LTDA	59.869.169/0001-98	9195/00036/2014
AGNESRURAL LTDA	59.868.169/0001-98	9195/00037/2014
ARYZONE MENDES DE ARAUJO	005.661.999-00	9195/00028/2014
RAUL RODRIGUES NÉLIS	301.483.867-91	9195/00040/2014
RAUL RODRIGUES NÉLIS	301.483.087-91	9195/00041/2014
RICARDO TORRES DE ANDRADE CARVALHO	500.266.898-91	9195/00028/2014
UNIÃO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	03.240.892/0001-86	9195/00042/2014
UNIÃO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	03.240.892/0001-86	9195/00043/2014

Nome: LEONY ALVES DE OLIVEIRA Matrícula: 0000197
Cargo/Portaria de Nomeação nº: FISCAL DE TRIBUTOS Assinatura:

Data de afixação 12/05/2014 Data de desafixação: 27/05/2014

Asplemat/DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº 11.250,

**DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº 42/2003
IMPÓSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO
Nº 00002, DE 12 DE MAIO DE 2014.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Notificação(ões) de Lançamento (ITR) a seguir identificad(o)s. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º (décimo quinto) dia após a publicação deste Edital.

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
BRAZ FERNANDES DA CUNHA	260.414.648-72	9195/00042/2014
BRAZ FERNANDES DA CUNHA	260.414.648-72	9195/00005/2014
BRAZ FERNANDES DA CUNHA	260.414.648-72	9195/00006/2014
BRAZ FERNANDES DA CUNHA	260.414.648-72	9195/00007/2014
AGNESINIA AGRICULTURA LTDA	56.909.385/0001-69	9195/00041/2014
AGNESINIA AGRICULTURA LTDA	56.909.385/0001-69	9195/00042/2014

Nome: LEONY ALVES DE OLIVEIRA Matrícula: 0000197
Cargo/Portaria de Nomeação nº: FISCAL DE TRIBUTOS Assinatura:

Data de afixação 12/05/2014 Data de desafixação: 27/05/2014

Asplemat/00

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO.
Contratada: EMPRESA AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA ME. **Objeto:** Serviço especializado no fornecimento de Materiais de Expediente
Vigência: 07/05/2014 a 31/12/2014, Cuiabá/MT. **Valor estimado do Contrato:** R\$ 14.697,72 (quatorze mil seiscentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos). **Assinaram:** Sílvia Mara Leite Cavalcante, Presidente do CRC/MT e Luziana Pinheiro Dias Aragão, Sócia Proprietária da EMPRESA AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA ME.

Asplemat/DD

BRF CNPJ: 81.836.723/0391-71 torna público que requereu à SEMA a Alteração de Razão Social para atividade de Avicultura de Corte e Incubatório (Pinto de um dia), localizada na Fazenda Conórdia, localizada à Rodovia MT 140 km 03, Zona Rural - Campo Verde - MT.

JDÃO PAULO DA SILVA CARMOZINI, portador do CPF: 859.784.856-83, torna público que requereu a SEMA-MT, o pedido da Licença Ambiental Única - LAU, da propriedade denominada FAZENDA IPANEMA, localizada no município de Bom Jesus do Araguaia - MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental/EIA.

Mazzochio ME CNPJ 03.418.065/0001-40 localizada no município de Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo seu proprietário Ivandro Mazzochio portador do CPF 017.323.959-50 torna público que requereu junto a SEMA a renovação da Licença Operacional, localizada no município de Cotriguaçu-MT, NÃO HOUVE ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL-ERIMA.

ARTFER ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - ME, torna-se público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, SMAAF a Licença Ambiental - modalidade: Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para atividade de fabricação de estruturas metálicas Ltda-ME, localizada na Avenida. Miguel Sutil, 12.952 - bairro: Cidade Verde - Cuiabá-MT.

IMOBILIÁRIA INDEPENDÊNCIA LTDA-CNPJ: 10.473.942/0001-40 torna público que requereu à Secretaria Estadual de Meio Ambiente-SEMA/MT, as Licenças Prévia e de Operação para "Loteamento Residencial Green Park" a ser implantado no Lote nº 27/31, zona urbana do município de Sorriso/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT - Torna público que requereu à Secretaria Estadual de Meio Ambiente-SEMA/MT, as Licenças Prévia e de Instalação para o "Loteamento Jardim Aeroporto I e II, construção de 200 casas populares" do PMCMV-E / Programa "Minha Casa, Minha Vida Entidades", a ser implantado em zona rural de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT

Síli Placas Indústria e Comércio de Placas Veiculares LTDA-ME, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMMA a Licença Ambiental - Modalidade: Licença Prévia, Licença de Instalação, Licença Operação, para atividade (Serviço de fabricação de tetras, tetraíros e placas de qualquer material, exceto luminosos), na AV: páiaguás Bairro: residencial Páiuaguás número 351 município de Cuiabá-MT.

AGUAXE CONSTRUTORA LTDA., CNPJ n.º 02.837.996/0001-10, torna público que requereu a SEMA/MT, a Licença de Operação Provisória (LOP) para extração de cascalho, no município da Porto dos Gaúchos, a ser utilizado nas obras de implantação e pavimentação Asfáltica da Rodovia MT - 338, Trecho: Novo Paraná/MT - Itanhangá/MT, com extensão total de 81,00 km.

A ESPAÇO ENGENHARIA, vem informar que QUERENCIA CENTRO ALTMOTIVO BIREL-ME, CNPJ 19.726.073/0001-93, torna público que requereu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT a LICENÇA DE INSTALAÇÃO atividade de comércio varejista de peças e acessórios, com endereço na Rua Norberto Szwantes, nº 475-E, Qd ID LI "39" - setor industrial, CEP 78.643-000, Querência - MT.